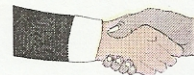




ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CODAJÁS EM BOA



Rua 5 de Setembro, nº 592 - Codajás - AM - C.G.C.: 04.263.331/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº. 080/97, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

Cria, na estrutura do Orçamento Fiscal do Município, o Projeto que especifica e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS:

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º. – Fica criado no Orçamento Fiscal do Município, Projeto vinculado ao Programa de Trabalho especificado no artigo seguinte:

Art. 2º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a saber:

0206.03070251.011 CONSTRUÇÃO DE PONTES

4110.00.00-9 (01) - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
4110.00.00-9 (02) - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
- TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, em 20 de outubro de 1997.

SIMÃO BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal